
REGULAMENTO

REUTILIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES – 2023/2024

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento cumpre o estipulado no Despacho n.º 921/2019 de 24 de janeiro definindo a operacionalização do sistema de empréstimo e reutilização dos manuais escolares no Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira (AEDS), no respeito pelos princípios que enformam esta medida.
2. Estabelece os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo, devolução e avaliação para reutilização dos manuais escolares cedidos através da plataforma Mega, aos alunos do AEDS.
3. Pretende-se fomentar e operacionalizar a política de reutilização criando condições e motivação para a sua cabal concretização, através das práticas de reutilização, que devem sempre atender ao desgaste proveniente do uso normal, prudente e adequado do manual escolar.

Artigo 2.º

Destinatários

O presente regulamento aplica-se a todos os alunos a frequentar o AEDS, que adiram à cedência gratuita dos manuais escolares, através da plataforma Mega Manuais Escolares Gratuitos.

Artigo 3.º

Objetivos

Os objetivos que norteiam esta medida são:

1. Diminuir os encargos financeiros familiares com a aquisição de manuais escolares;
2. Promover a reutilização dos manuais escolares;
3. Reforçar a consciencialização do valor do livro;
4. Favorecer práticas sustentáveis no âmbito da educação ambiental.

Artigo 4.º

Deveres do AEDS

Ao AEDS compete organizar todo o processo inerente ao carregamento de dados nas plataformas, definir os modos de recolha, triagem armazenamento e circuito de reutilização de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento e na legislação aplicável.

Compete ainda disponibilizar informação aos alunos e encarregados de educação dos procedimentos inerentes à distribuição de vouchers, ao levantamento e devolução dos manuais escolares.

Artigo 5.º

Deveres do aluno e do encarregado de educação

Ao aluno e encarregado de educação compete colaborar com o AEDS no processo de utilização e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor:

1. Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno deverá cumprir o estipulado no presente regulamento.
2. O aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelo bom uso dos manuais escolares durante o período de utilização.
3. No final de cada ano letivo os manuais escolares cedidos através da plataforma Mega são obrigatoriamente devolvidos.
4. Compete ao aluno e encarregado de educação entregar o manual sem qualquer registo escrito ou de identificação, devendo **entregar** o mesmo **nas condições em que gostaria de o receber**.
5. O estado de conservação dos *manuais escolares entregues pelos alunos é submetido à apreciação de uma comissão que analisa o estado do manual*. Caso o manual esteja em **mau estado** o encarregado de educação ou aluno, se maior de idade, terá de suportar o custo do mesmo.

6. Considera-se o **manual em bom estado** para ser **reutilizado** todo o que observar os seguintes parâmetros:

- a) Estar completo no que diz respeito ao número de páginas e/ou fascículos/cadernos;
- b) A capa e restantes folhas estarem devidamente presas ao livro e ambos sem rasgões, escritos, ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos neles contidos ou com matérias sublinhadas;
- c) Sem sujidade, sem folhas rasgadas e/ou páginas riscadas a tinta e/ou sublinhadas a caneta ou marcador que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;
- d) Campos de escrita, desenho ou colagem, suficientemente livres de modo a permitirem a concretização da intencionalidade pedagógica e didática;
- e) Todos os registos a lápis devidamente apagados.

7. No caso de não cumprimento com a devolução dos manuais escolares disponibilizados ou pagamento correspondente cabe ao AEDS inibir o aluno na plataforma Mega, ficando deste modo impedido de aceder ao(s) manual(ais) gratuito(s) no ano escolar seguinte.

Artigo 6.º **Gratuidade**

1. Compete ao membro do Governo responsável pela área da educação definir os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares, podendo os mesmos ser reutilizados na mesma escola ou em qualquer outra escola do agrupamento que o tenha adotado, garantindo-se o seguinte:

- i) Os alunos do ensino básico devolvem os manuais no fim do ano letivo, à exceção das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo do 9.º ano;
- ii) Os alunos do ensino secundário mantêm na sua posse os manuais das disciplinas em que realizam exame nacional até à data da sua realização.

2. Com o alargamento da distribuição gratuita de manuais escolares a todos os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória no ensino público, deixam de ser aplicáveis as normas relativas à ASE, no que respeita aos manuais escolares.

Artigo 7.º

Distribuição

1. A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos assegurando:

- i) A interoperabilidade com o sistema de gestão da escola, onde se encontra a bases de dados dos alunos e disciplinas com o SIME (Sistema de Manuais Escolares);
- ii) A gestão e entrega de vales para disponibilização de manuais novos e reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.

2. O vale terá indicado o manual correspondente com referência para levantamento na livraria caso se trate de um manual novo, ou na escola se estivermos a considerar um reutilizado. Cada vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.

3. Os encarregados de educação, ao receberem os manuais reutilizados, assinam a declaração de receção dos manuais, comprometendo-se assim a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.

4. Estima-se que a vida útil do manual escolar se prolongue por três utilizações anuais, e que o Estado só pode exigir os manuais que no ano anterior distribuiu gratuitamente, no ano letivo em que a medida da gratuitidade passa a abranger determinado ano de escolaridade, e assim, todos os alunos desse ano de escolaridade recebem manuais novos. A equipa de verificação carimbará e datará o manual no ato de devolução, a partir da primeira devolução, após adoção.

Artigo 8.º

Recolha e Triagem

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a prova final/exame.

2. Os manuais devem ser recolhidos e triados pelas escolas entre o final do ano letivo e as datas definidas: no **Anexo I**.

3. No ato da devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação, o AEDS emite a correspondente declaração comprovativa.

4. O dever de restituição é do encarregado de educação, ou do aluno, quando maior. A restituição de manuais pode ser delegada noutro encarregado de educação ou aluno, se maior, mediante respetiva declaração (Anexo II).
5. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.
6. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem. Cabe à escola avaliar/analisar e decidir quais os manuais que estão em condições de serem reutilizados.
7. Caso os encarregados de educação manifestem intenção de ficar com o manual, devem proceder ao pagamento do respetivo valor de capa nos Serviços Administrativos do AEDS. Em alternativa, podem entregar a título devolutivo, o mesmo manual em estado novo.
8. Caso haja lugar ao pagamento por mau estado de conservação, devem os encarregados de educação proceder ao pagamento nos Serviços Administrativos, que emitem declaração de recebimento.

Artigo 9.º

Avaliação do Estado dos Manuais

1. Avaliação do estado dos manuais visa a sua reutilização prossequindo princípios de sustentabilidade financeira e ecológica. A seleção dos manuais deve ter em conta os seguintes critérios:
 - a) Número de utilizações anteriores;
 - b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
 - c) Existência de espaços em branco para preenchimento;
 - d) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;
 - e) Outras circunstâncias a avaliar pela Comissão de Avaliação.

2. Os manuais recolhidos são submetidos à verificação quanto ao estado de conservação tendo em vista a sua reutilização, até um total de três reutilizações, pelas comissões de avaliação constituídas para o efeito e nos termos a seguir indicados:

a) No 1º ciclo os docentes organizam-se em grupo por ano de escolaridade.

b) Nos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário a comissão de avaliação é constituída por equipas que incluem docentes, assistentes operacionais e assistentes técnicos.

3. As Comissões procedem à verificação do estado de uso dos manuais por disciplina classificando-os de acordo com o seu estado de conservação, bom, razoável ou mau. De seguida é feita a inserção na plataforma MEGA.

4. Os manuais escolares que estiverem prontos para reutilização são devidamente acondicionados em cada escola.

Artigo 10.º

Avaliação do Estado dos Manuais

1. O AEDS, no âmbito da sua autonomia, reserva, de entre o número de manuais reutilizados em bom estado de utilização, um número suficiente de manuais para a constituição de uma bolsa de manuais nas bibliotecas escolares.

2. Pode ainda a escola recolher outros manuais voluntariamente cedidos pelos encarregados de educação.

3. Este regulamento aplica-se aos alunos, do 1.º, 2.º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário, que adiram à cedência gratuita.

4. **Apenas após a entrega** dos manuais escolares, livros da biblioteca, equipamentos informáticos e resolução de eventuais questões pendentes, poderão ser entregues os certificados de conclusão do secundário ou concretizadas eventuais transferências.

Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, 12 de junho de 2024

O Diretor

(António Luís Fernandes Pedro)

ANEXO I – Calendário para entrega de Manuais Escolares (2023/24)

Local de devolução dos manuais:

- 2.º e 3.º ceb – salas a definir oportunamente.
- Ensino Secundário (cursos científicos humanísticos – CCH): Biblioteca da ESDS ou outro local a designar.

Nível de Escolaridade	Observações	Dia	Hora
1.º ceb	Não são recolhidos manuais. Recolha em 2024/25 (a)		
2.º ceb	Todas as disciplinas	1 e 2 julho	9.30h-16h
3.º ceb	Todas as disciplinas	3, 4 e 5 de julho	9.30h-16h
10.º ano CCH	Não são entregues (b) , <u>exceto</u> se for previsível mudança de curso ou transferência, etc.	17 a 19 de junho	9.30h-16h
11.º e 12.º anos CCH	Disciplinas em que os alunos não vão realizar exame nacional/prova de equivalência à frequência.	17 a 26 de junho	9.30h-16h
11.º e 12.º anos CCH	Disciplinas em que os alunos não vão realizar exame nacional/prova de equivalência à frequência na 2.ª fase .	27 junho a 3 julho	9.30h-16h
11.º e 12.º anos CCH	Disciplinas em que os alunos vão realizar exame nacional/prova de equivalência à frequência na 2.ª fase .	22 a 29 julho	9.30h-16h

a) De acordo com Decreto-Lei n.º 17/2024 de 29 de janeiro

b) Os encarregados de educação apresentam a respetiva declaração (**Anexo III**)

Anexo II – Delegação de auto de devolução de manual(ais)

Eu, ... , com o NIF..., familiar/outro declaro por minha honra que entrego o(s) manual(ais) do aluno, da turma, do ... ano, educando do encarregado de educação com o NIF....

Declaro igualmente que assumo a inteira responsabilidade pelos eventuais manuais não passíveis de reutilização.

Data

Assinatura

Anexo III – Declaração de não entrega de manuais para efeitos de exame/provas de equivalência à frequência.

Eu, ... , encarregado de educação com o NIF ..., do aluno, da turma , do ... ano declaro por minha honra que não entrego o(s) manual(ais) por os mesmos poderem ser utilizados no estudo para o exame nacional/prova de equivalência à frequência, ficando esta indicação registada na respetiva Plataforma Mega. Esta declaração será entregue no local de devolução de manuais.

Data

Assinatura